



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 209, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/003789/2003, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 19 de maio de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa C. GOUVÊA & CIA LTDA. - “GAC GOUVÊA & CIA”, CNPJ nº 04.759.862/0001-53, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul (RS), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2493).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 156/SIE, de 01 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2005, Seção 1, página 05.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente